



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 26/2021, de 19 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do projeto "Readequação interna e garantia de salubridade para recém-nascidos, crianças e adolescentes da Apas de Caçador".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 3º, da Resolução do CONANDA nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, "Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.",

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, da Resolução do CONANDA nº. 194, de 10 de julho de 2017, "Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.",

CONSIDERANDO a Lei Federal do Marco Regulatório, Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2021, Ata 412,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto "Readequação interna e garantia de salubridade para recém-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

nascidos, crianças e adolescentes da Apas de Caçador” da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador - APAS, conforme o Edital Projeto Voluntário BB-FIA/Fundo do Idoso – Edição 2021, cujo valor para a execução é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), valor de retenção ao Fundo é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 19 de outubro de 2021.


Any Danielli Wolf

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA